

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.445, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

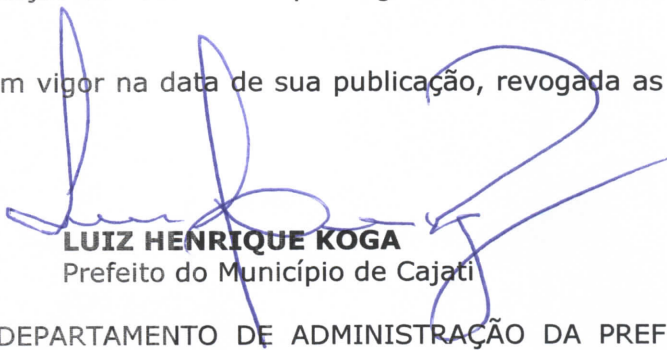
"AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PRORROGAR O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO FONTE 06 - FMDCA À ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a prorrogar o prazo de utilização e aplicação do recurso concedido a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati**, no valor total de **R\$ 20.625,00** (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), através da Lei Municipal nº 1.372 de 18/09/2015.

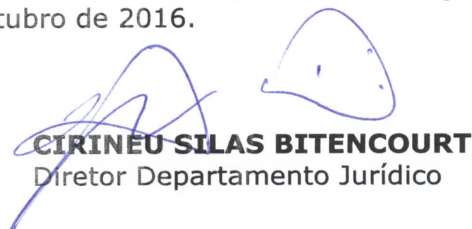
Art. 2º O prazo para utilização do recurso fica prorrogado até 30/11/2016, ficando os demais artigos sem alteração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de outubro de 2016.



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Departamento Jurídico